**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF PARA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO VOLUNTÁRIA (CCV)**

**ANEXO VI - TERMO DE REINVIDICAÇÃO PADRONIZADO**

1. QUALIFICAÇÃO DA PARTE

Nome:

Endereço:

Telefone com DDD:

Matrícula: CPF:

Data de admissão:

Data do desligamento: Última Lotação:

E-mail:

Requer a conciliação a fim de serem satisfeitos os seguintes direitos:

2. OBJETO REIVINDICADO - Realização de acordo para a quitação:

( ) Auxílio Alimentação (Empregado admitido até 07/02/1995 e desligado há menos de 2 anos).

Número do Benefício Previdenciário:

Data do início do benefício (DIB):

Nome do(a) cônjuge/companheiro(a):

Data de nascimento do(a) cônjuge/ companheiro(a):

( ) Reflexos incidentes sobre o Auxílio Alimentação (Empregado admitido até 31/12/1986 e desligado há menos de 2 anos).

( ) 7ª e 8ª horas extras (Empregado ativo ou desligado há menos de 2 anos, designados nos últimos 5 anos para cargos comissionados, de natureza técnica, com jornada de 8 horas).

( ) Incorporação da gratificação de função, CTVA, CTC, Porte ou APPA (empregado ativo, admitido até 10/11/2017, que tenha exercido Função Gratificada ou Cargo em Comissão por pelo menos 10 anos, destituído da função por motivos de interesse da administração).

( ) Outro tema:

Declaro que não tenho ação judicial questionando o pagamento das verbas objeto da presente reivindicação.

3. SESSÃO DE CONCILIAÇÃO (fica facultado ao empregado ou ex-empregado solicitar a dispensa da sessão de conciliação):

( ) Sem realização de sessão de conciliação

( ) Com realização de sessão de conciliação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do empregado/ex-empregado

É vedada qualquer cobrança sobre o valor do acordo realizado em sede de CCV/CCP, conforme disposto no artigo 10 da Portaria MTE n.º 329/2002, alterada pela Portaria MTE n.º 230/2004.